



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 58.957/2022

EXONERA A SERVIDORA VITÓRIA CELUTA BAYERL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de dezembro de 2022, da servidora VITÓRIA CELUTA BAYERL do cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DE LICITAÇÕES - CPC-1, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.891/2022**

ESTABELECE RECESSO E PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, sendo:

I - 1ª turma: no período de 19 a 22 de dezembro de 2022; e

II - 2ª turma: no período de 26 a 29 de dezembro de 2022.

§ 1º Os titulares dos órgãos, por meio de portaria, estabelecerão as escalas de recesso dos servidores.

§ 2º Para fins de controle de pessoal e registro cadastral a portaria será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído nos períodos previstos neste artigo, vedado o gozo ou compensação em períodos posteriores, com exceção do previsto no § 4º deste artigo.

§ 4º Poderão usufruir do recesso em janeiro ou fevereiro de 2023, os servidores lotados na:

I - Tesouraria das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde, tendo em vista a necessidade de efetuar os pagamentos de pessoal, obrigações previdenciárias e de fornecedores;

II - Contabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Saúde, tendo em vista a necessidade de efetuar conciliações bancárias; lançamentos de receitas; apuração de índices constitucionais e legais para fins de elaboração do Balancete de Dezembro e Balanço Geral de 2022; e

III - Controladoria de Licitações da Chefia de Gabinete do Prefeito, tendo em vista o cronograma de licitações já agendado para os períodos previstos no caput deste artigo, referente a recursos orçamentários/financeiros provenientes de convênios e emendas impositivas que deverão ser empenhados em 2022.

§ 5º As exceções previstas no § 4º deste artigo deverão ser estabelecidas em portaria, conforme § 1º deste artigo.

Art. 2º Ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 nos órgãos públicos municipais.

§ 1º Permanecem em atividade os órgãos prioritários cujos serviços são considerados essenciais à população e não podem sofrer interrupção:

I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;

II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

III - Centros e Postos de Saúde; e

IV - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena -RO, 5 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.935/2022**

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 161 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 163 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - CTM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, conforme disposto no art. 161 e parágrafo único do art. 163 do Código Tributário do Município de Vilhena – CTM, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** A UPF do Município de Vilhena fica fixada em R\$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Para a atualização do valor a que se refere o artigo 2º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme tabela constante do Anexo Único deste Decreto, considerando-se o período acumulado de outubro de 2021 a setembro de 2022, calculado trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em dezembro de 2022.

**Parágrafo Único.** O valor percentual aplicado foi de 7,96% (sete virgula noventa e seis por cento) em relação ao valor da UPF de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos para o próximo exercício fiscal, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em Exercício

**SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-ESPECIAL**

ANO	MÊS	N. ÍNDICE (DEZ 93=100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	4843,60	0,39	1,06	1,87	0,39	3,02
	FEV	4862,01	0,38	1,12	1,91	0,77	2,86
	<b>MAR</b>	<b>4866,87</b>	<b>0,10</b>	<b>0,87</b>	<b>1,89</b>	<b>0,87</b>	<b>2,80</b>
	ABR	4877,09	0,21	0,69	1,76	1,08	2,80
	MAI	4883,92	0,14	0,45	1,58	1,23	2,70
	<b>JUN</b>	<b>4938,13</b>	<b>1,11</b>	<b>1,46</b>	<b>2,35</b>	<b>2,35</b>	<b>3,68</b>
	JUL	4969,73	0,58	1,84	2,54	2,94	4,47
	AGO	4976,19	0,19	1,89	2,35	3,14	4,30
	<b>SET</b>	<b>4980,67</b>	<b>0,09</b>	<b>0,86</b>	<b>2,34</b>	<b>3,23</b>	<b>4,28</b>
	OUT	5009,56	0,58	0,80	2,72	3,83	4,53
	NOV	5019,08	0,19	0,86	2,77	4,03	4,39
	<b>DEZ</b>	<b>5011,05</b>	<b>-0,16</b>	<b>0,61</b>	<b>1,48</b>	<b>3,86</b>	<b>3,86</b>
2019	JAN	5026,08	0,30	0,33	1,13	0,30	3,77
	FEV	5043,17	0,34	0,48	1,35	0,64	3,73
	<b>MAR</b>	<b>5070,40</b>	<b>0,54</b>	<b>1,18</b>	<b>1,80</b>	<b>1,18</b>	<b>4,18</b>
	ABR	5106,91	0,72	1,61	1,94	1,91	4,71
	MAI	5124,78	0,35	1,62	2,11	2,27	4,93
	<b>JUN</b>	<b>5127,85</b>	<b>0,06</b>	<b>1,13</b>	<b>2,33</b>	<b>2,33</b>	<b>3,84</b>
	JUL	5132,47	0,09	0,50	2,12	2,42	3,27
	AGO	5136,58	0,08	0,23	1,85	2,51	3,22
	<b>SET</b>	<b>5141,20</b>	<b>0,09</b>	<b>0,26</b>	<b>1,40</b>	<b>2,60</b>	<b>3,22</b>
	OUT	5145,83	0,09	0,26	0,76	2,69	2,72
	NOV	5153,03	0,14	0,32	0,55	2,83	2,67
	<b>DEZ</b>	<b>5207,14</b>	<b>1,05</b>	<b>1,28</b>	<b>1,55</b>	<b>3,91</b>	<b>3,91</b>
2020	JAN	5244,11	0,71	1,91	2,18	0,71	4,34
	FEV	5255,65	0,22	1,99	2,32	0,93	4,21
	<b>MAR</b>	<b>5256,70</b>	<b>0,02</b>	<b>0,95</b>	<b>2,25</b>	<b>0,95</b>	<b>3,67</b>
	ABR	5256,17	-0,01	0,23	2,14	0,94	2,92
	MAI	5225,16	-0,59	-0,58	1,40	0,35	1,96
	<b>JUN</b>	<b>5226,21</b>	<b>0,02</b>	<b>-0,58</b>	<b>0,37</b>	<b>0,37</b>	<b>1,92</b>
	JUL	5241,89	0,30	-0,27	-0,04	0,67	2,13
	AGO	5253,95	0,23	0,55	-0,03	0,90	2,28
	<b>SET</b>	<b>5277,59</b>	<b>0,45</b>	<b>0,98</b>	<b>0,40</b>	<b>1,35</b>	<b>2,65</b>
	OUT	5327,20	0,94	1,63	1,35	2,31	3,52
	NOV	5370,35	0,81	2,22	2,78	3,13	4,22
	<b>DEZ</b>	<b>5427,28</b>	<b>1,06</b>	<b>2,84</b>	<b>3,85</b>	<b>4,23</b>	<b>4,23</b>
2021	JAN	5469,61	0,78	2,67	4,34	0,78	4,30
	FEV	5495,86	0,48	2,34	4,60	1,26	4,57
	<b>MAR</b>	<b>5546,97</b>	<b>0,93</b>	<b>2,21</b>	<b>5,10</b>	<b>2,21</b>	<b>5,52</b>
	ABR	5580,25	0,60	2,02	4,75	2,82	6,17
	MAI	5604,80	0,44	1,98	4,37	3,27	7,27
	<b>JUN</b>	<b>5651,32</b>	<b>0,83</b>	<b>1,88</b>	<b>4,13</b>	<b>4,13</b>	<b>8,13</b>
	JUL	5692,01	0,72	2,00	4,07	4,88	8,59
	AGO	5742,67	0,89	2,46	4,49	5,81	9,30
	<b>SET</b>	<b>5808,14</b>	<b>1,14</b>	<b>2,77</b>	<b>4,71</b>	<b>7,02</b>	<b>10,05</b>
	OUT	5877,84	1,20	3,26	5,33	8,30	10,34
	NOV	5946,61	1,17	3,55	6,10	9,57	10,73
	<b>DEZ</b>	<b>5992,99</b>	<b>0,78</b>	<b>3,18</b>	<b>6,05</b>	<b>10,42</b>	<b>10,42</b>
2022	JAN	6027,75	0,58	2,55	5,90	0,58	10,20
	FEV	6087,42	0,99	2,37	6,00	1,58	10,76
	<b>MAR</b>	<b>6145,25</b>	<b>0,95</b>	<b>2,54</b>	<b>5,80</b>	<b>2,54</b>	<b>10,79</b>
	ABR	6251,56	1,73	3,71	6,36	4,31	12,03
	MAI	6288,44	0,59	3,30	5,75	4,93	12,20
	<b>JUN</b>	<b>6331,83</b>	<b>0,69</b>	<b>3,04</b>	<b>5,65</b>	<b>5,65</b>	<b>12,04</b>
	JUL	6340,06	0,13	1,42	5,18	5,79	11,39
	AGO	6293,78	-0,73	0,08	3,39	5,02	9,60
<b>SET</b>	<b>6270,49</b>	<b>-0,37</b>	<b>-0,97</b>	<b>2,04</b>	<b>4,63</b>	<b>7,96</b>	

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

**DECRETO Nº 58.936, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais, em especial o que preceitua o art. 17 da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o valor da COSIP do exercício de 2023 para não resultar em perda de arrecadação da referida contribuição para o exercício de 2023 no município;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da LC nº 271/2018 prevê a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo utilizando-se dos parâmetros estabelecidos no artigo 161 da Lei Complementar nº 256/2017; e

CONSIDERANDO que a legislação tributária admite a aplicação de índices de atualização monetária sobre os valores dos tributos, inclusive avaliando que tal procedimento sequer configura majoração, mas mera compensação da perda do valor da moeda perante a inflação, não necessitando ser estabelecido por meio de lei formal, mas por simples decreto (vide art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam atualizados, mediante aplicação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Especial), do IBGE, em 7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento), os valores da Tabela para Cálculo de Contribuição e Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 271/2018, que passa a vigorar com os valores do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O índice do IPCA-E de que trata o caput foi estabelecido pelo Decreto nº 54.430/2021, conforme apurado por seu Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.936/2022  
ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando se tratar de imóvel NÃO EDIFICADO, COM EDIFICAÇÃO NÃO CONCLUÍDA OU NÃO HABITADA, QUE NÃO POSSUA UNIDADE CONSUMIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, por exercício.

**TABELA DAS UNIDADES NÃO CONSUMIDORAS**

Testada do Terreno (metros)	VALOR POR UNIDADE POR ANO EM R\$
1 - 30	R\$ 228,41
31 - 60	R\$ 272,83
61 - 100	R\$ 341,03
101 - 200	R\$ 409,23
MAIS DE 200	R\$ 477,46

II - Quando tratar-se de classe de consumo RESIDENCIAL, com consumo de:

CLASSES DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO POR CONTRIBUINTE EM R\$
RESIDENCIAL	até 50 kWh	ISENTO
	De 51 até 100 kWh	R\$ 5,96
	De 101 até 200 kWh	R\$ 11,82
	De 201 até 300 kWh	R\$ 17,82
	De 301 até 400 kWh	R\$ 24,76
	De 401 até 500 kWh	R\$ 31,09
	De 501 até 600 kWh	R\$ 37,61
	De 601 até 700 kWh	R\$ 46,90
	De 701 até 800 kWh	R\$ 54,26
	De 801 até 900 kWh	R\$ 61,11
	De 901 até 1.000 kWh	R\$ 68,24
	De 1.001 até 1.500 kWh	R\$ 104,01
	Acima 1.500 kWh	R\$ 111,30

CLASSES DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO POR CONTRIBUINTE EM R\$
NÃO RESIDENCIAL	até 30 kWh	R\$ 1,68
	De 31 até 50 kWh	R\$ 3,47
	De 51 até 100 kWh	R\$ 8,62
	De 101 até 200 kWh	R\$ 18,50
	De 201 até 300 kWh	R\$ 27,78
	De 301 até 400 kWh	R\$ 37,10
	De 401 até 500 kWh	R\$ 47,31
	De 501 até 600 kWh	R\$ 56,96
	De 601 até 700 kWh	R\$ 66,51
	De 701 até 800 kWh	R\$ 76,07
	De 801 até 900 kWh	R\$ 85,74
	De 901 até 1000 kWh	R\$ 96,24
De 1.001 até 1.500 kWh	R\$ 156,98	
	Acima 1.501 kWh	R\$ 191,90

**SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-ESPECIAL**

ANO	MÊS	N. ÍNDICE (DEZ 93=100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	4843,60	0,39	1,06	1,87	0,39	3,02
	FEV	4862,01	0,38	1,12	1,91	0,77	2,86
	<b>MAR</b>	<b>4866,87</b>	<b>0,10</b>	<b>0,87</b>	<b>1,89</b>	<b>0,87</b>	<b>2,80</b>
	ABR	4877,09	0,21	0,69	1,76	1,08	2,80
	MAI	4883,92	0,14	0,45	1,58	1,23	2,70
	<b>JUN</b>	<b>4938,13</b>	<b>1,11</b>	<b>1,46</b>	<b>2,35</b>	<b>2,35</b>	<b>3,68</b>
	JUL	4969,73	0,58	1,84	2,54	2,94	4,47
	AGO	4976,19	0,19	1,89	2,35	3,14	4,30
	<b>SET</b>	<b>4980,67</b>	<b>0,09</b>	<b>0,86</b>	<b>2,34</b>	<b>3,23</b>	<b>4,28</b>
	OUT	5009,56	0,58	0,80	2,72	3,83	4,53
	NOV	5019,08	0,19	0,86	2,77	4,03	4,39
	<b>DEZ</b>	<b>5011,05</b>	<b>-0,16</b>	<b>0,61</b>	<b>1,48</b>	<b>3,86</b>	<b>3,86</b>
2019	JAN	5026,08	0,30	0,33	1,13	0,30	3,77
	FEV	5043,17	0,34	0,48	1,35	0,44	3,73
	<b>MAR</b>	<b>5070,40</b>	<b>0,54</b>	<b>1,18</b>	<b>1,80</b>	<b>1,18</b>	<b>4,18</b>
	ABR	5106,91	0,72	1,41	1,94	1,91	4,71
	MAI	5124,78	0,35	1,42	2,11	2,27	4,93
	<b>JUN</b>	<b>5127,85</b>	<b>0,06</b>	<b>1,13</b>	<b>2,33</b>	<b>2,33</b>	<b>3,84</b>
	JUL	5132,47	0,09	0,50	2,12	2,42	3,27
	AGO	5136,58	0,08	0,23	1,85	2,51	3,22
	<b>SET</b>	<b>5141,20</b>	<b>0,09</b>	<b>0,26</b>	<b>1,40</b>	<b>2,60</b>	<b>3,22</b>
	OUT	5145,83	0,09	0,26	0,76	2,49	2,72
	NOV	5153,03	0,14	0,32	0,55	2,83	2,67
	<b>DEZ</b>	<b>5207,14</b>	<b>1,05</b>	<b>1,28</b>	<b>1,55</b>	<b>3,91</b>	<b>3,91</b>
2020	JAN	5244,11	0,71	1,91	2,18	0,71	4,34
	FEV	5255,65	0,22	1,99	2,32	0,93	4,21
	<b>MAR</b>	<b>5256,70</b>	<b>0,02</b>	<b>0,95</b>	<b>2,25</b>	<b>0,95</b>	<b>3,67</b>
	ABR	5256,17	-0,01	0,23	2,14	0,94	2,92
	MAI	5225,16	-0,59	-0,58	1,40	0,35	1,96
	<b>JUN</b>	<b>5226,21</b>	<b>0,02</b>	<b>-0,58</b>	<b>0,37</b>	<b>0,37</b>	<b>1,92</b>
	JUL	5241,89	0,30	-0,27	-0,04	0,47	2,13
	AGO	5253,95	0,23	0,55	-0,03	0,90	2,28
	<b>SET</b>	<b>5277,59</b>	<b>0,45</b>	<b>0,98</b>	<b>0,40</b>	<b>1,35</b>	<b>2,65</b>
	OUT	5327,20	0,94	1,63	1,35	2,31	3,52
	NOV	5370,35	0,81	2,22	2,78	3,13	4,22
	<b>DEZ</b>	<b>5427,28</b>	<b>1,06</b>	<b>2,84</b>	<b>3,85</b>	<b>4,23</b>	<b>4,23</b>
2021	JAN	5469,61	0,78	2,47	4,34	0,78	4,30
	FEV	5495,86	0,48	2,34	4,60	1,26	4,57
	<b>MAR</b>	<b>5546,97</b>	<b>0,93</b>	<b>2,21</b>	<b>5,10</b>	<b>2,21</b>	<b>5,52</b>
	ABR	5580,25	0,60	2,02	4,75	2,82	6,17
	MAI	5604,80	0,44	1,98	4,37	3,27	7,27
	<b>JUN</b>	<b>5651,32</b>	<b>0,83</b>	<b>1,88</b>	<b>4,13</b>	<b>4,13</b>	<b>8,13</b>
	JUL	5692,01	0,72	2,00	4,07	4,88	8,59
	AGO	5742,67	0,89	2,46	4,49	5,81	9,30
	<b>SET</b>	<b>5808,14</b>	<b>1,14</b>	<b>2,77</b>	<b>4,71</b>	<b>7,02</b>	<b>10,05</b>
	OUT	5877,84	1,20	3,26	5,33	8,30	10,34
	NOV	5946,61	1,17	3,55	6,10	9,57	10,73
	<b>DEZ</b>	<b>5992,99</b>	<b>0,78</b>	<b>3,18</b>	<b>6,05</b>	<b>10,42</b>	<b>10,42</b>
2022	JAN	6027,75	0,58	2,55	5,90	0,58	10,20
	FEV	6087,42	0,99	2,37	6,00	1,58	10,76
	<b>MAR</b>	<b>6145,25</b>	<b>0,95</b>	<b>2,54</b>	<b>5,80</b>	<b>2,54</b>	<b>10,79</b>
	ABR	6251,56	1,78	3,71	6,36	4,31	12,03
	MAI	6288,44	0,59	3,30	5,75	4,93	12,20
	<b>JUN</b>	<b>6331,83</b>	<b>0,69</b>	<b>3,04</b>	<b>5,65</b>	<b>5,65</b>	<b>12,04</b>
	JUL	6340,06	0,13	1,42	5,18	5,79	11,39
	AGO	6293,78	-0,73	0,08	3,39	5,02	9,40
	<b>SET</b>	<b>6270,49</b>	<b>-0,37</b>	<b>-0,97</b>	<b>2,04</b>	<b>4,63</b>	<b>7,96</b>

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



**DECRETO Nº 58.937, DE DEZEMBRO DE 2022****ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais e de conformidade com Art. 9º, da Lei Complementar 259 de 26 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 97§ 2º do código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independente de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional – CTN

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizada a PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, consubstanciada pelos ANEXOS I e II, de acordo com aplicação do IPCA-E "Índice de Preço ao Consumidor Amplo - Especial" do IBGE, em 7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento), para efeito de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ANEXO I - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO SETORIAL – APURAÇÃO DO VALOR DO M² PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IPTU TERRITORIAL – 2023**

SETOR	LOGRADOURO / QUADRA / CHÁCARA	CONFRONTAÇÕES	ZONA FISCAL	R\$ /m²
11	01 a 08	Adjacente	1	R\$ 33,28
6	37 a 65 - (JD. ARAUCÁRIA 66R - 66A - 66B - 66C) - 67 a 71 - 76 a 93 - 97 - 99 a 115	Adjacente	2	R\$ 58,78
12	23 a 28 (Residencial)		2	R\$ 58,78
13	01 a 20 - 22 -23 -25 -26 (Industrial)	Adjacente	2	R\$ 58,78
14	01 a 06		2	R\$ 58,78
24	A - B - C - D (NOVA JERUSALÉM)		2	R\$ 58,78
26	01 a 47 (SETOR ZICO)		2	R\$ 58,78
27	01 a 05		2	R\$ 58,78
28	01 a 07 (SÃO JERÔNIMO)		2	R\$ 58,78
29	01 ao 42	Adjacente	2	R\$ 58,78
30	Quadra Única		2	R\$ 58,78
45	01 a 09		2	R\$ 58,78
48	PARQUE CIDADE JARDIM II		2	R\$ 58,78
56	01 a 06		2	R\$ 58,78
68	Quadra Única		2	R\$ 58,78
72	JARDIM NOVO HORIZONTE		2	R\$ 58,78
75	BANDEIRANTE		2	R\$ 58,78
83	Residencial HÍPICA		2	R\$ 58,78

<b>84</b>	RESIDENCIAL IQUE (IRREGULAR)		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>85</b>	ASSOSETE		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>93</b>	Residencial - IPÊ		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>102</b>	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Adjacente	<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>3VO</b>	VILA OPERÁRIA - QUADRAS 01 a 13 ( antigo Mariamex)	Adjacente	<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>48CJ</b>	PARQUE CIDADE JARDIM I		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>80RA</b>	Residencial ALVORADA		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>9A</b>	01 A 07		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>A</b>			<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>46</b>	01 a 05		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>47</b>	PARTE DO SETOR A1		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>85JV</b>	Loteamento JARDIM VITÓRIA		<b>2</b>	<b>R\$ 58,78</b>
<b>7</b>	01 a 35 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>8</b>	01 ao 47	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>9</b>	01 a 23	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>10</b>	01 a 03		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>15</b>	01 a 88	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>17</b>	01 a 39	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>19</b>	01 a 12 - 17 a 32 - 37 a 48 - 50 a 56	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>22</b>	01 a 29	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>23</b>	01 a 12	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>35</b>	01 a 30	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>41</b>	01 a 16 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH)	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>42</b>	CARTÓDROMO		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>44</b>	SESI		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>50</b>	RESIDENCIAL FLORENÇA (parcelamento da chácara 14-4)		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>69</b>	CIDADE NOVA		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>73</b>	01 - 06 - 07 - 16	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>76</b>	ALFAVILLE I		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>79</b>	(Conjunto Habitacional - antigo setor 07)		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>80</b>	Residencial ORLEANS		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>90</b>	CIDADE NOVA		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>94</b>	CIDADE NOVA		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>97</b>	01 - 02 (antigas Qd. 21A e 21B do setor 7A)		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>7602</b>	ALFAVILLE II		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>19RM</b>	13 - 13A - 14 - 14A - 15 - 15A - 16 - 16A - 33 - 33A - 34 - 34A - 35 - 35A - 36 - 36A	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>19RM2</b>	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>52AP</b>	RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS (antiga chácara 12 setor 52)		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>7A</b>	01 a 20 - 22 a 32	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>



<b>8A</b>	01 ao 24	Adjacente	<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>AVEC</b>			<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>CN4</b>	CIDADE NOVA 4º ETAPA (antiga chácara19 setor 52)		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>CN6</b>	CIDADE NOVA 6º ETAPA - SETOR 52		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>PEX</b>	PARQUE DE EXPOSIÇÃO		<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>SESI</b>			<b>3</b>	<b>R\$ 72,89</b>
<b>1</b>	126 a 168 (av. 1º de maio)		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>1</b>	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VIRGINIA (unidades 1-2-3 e 4)		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>1</b>	CONDOMÍNIO XV DE NOVEMBRO (Qd. 110 Lt. 21 e 22) cod. 20898		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>2</b>	(83 - 84 - 98 a 106 frente para Av. 1º de Maio) - 115 a 122		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>3</b>	10 a 35 - 39 a 62 - 65 a 67 - 71 a 89 - 92 a 101 - 104 a 125 - 127 a 129, 133 a135	Adjacente	<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>3</b>	COND. VEREDAS (Qd. 53 Lt. 10) e RESID. PORTO SEGURO (Qd.71 - 72 e 88 - 89)		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>6</b>	01 a 36 - 72 a 75 - 94 a 96 - 98	Adjacente	<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>12</b>	01 a 22 (Industrial)	Adjacente	<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>12</b>	Parcela 02CD e 02B2 (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara)	Adjacente	<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>21</b>	01 a 07		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>36</b>	01 e 02		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>37</b>	(Originado da Chácara 08B do Setor 37)		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>JG</b>	01 a 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Adjacente	<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>JG</b>	Condomínio EDIFÍCIO CAETÉ (Lt. 17 Qd. 03)		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>SR</b>	quadra única (Setor ROVER)	Adjacente	<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>SR</b>	Condomínio ROFFMAN (Setor Rover)		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>VR</b>	Residencial - VILLA REAL		<b>4</b>	<b>R\$ 75,78</b>
<b>7</b>	01 a 04 - 06 - 08 -10 - 12 a 15 - 17	Av. T. Neves	<b>5</b>	<b>R\$ 78,38</b>
<b>7A</b>	15 a 20 - 22 a 24 - 30 - 31	Av. T. Neves	<b>5</b>	<b>R\$ 78,38</b>
<b>11</b>	02 - 03 -06 -07 -08	Av. Itaubá	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>23</b>	05 - 10 a 12	Av. Paraná	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>29</b>	01 - 30 - 31 - 41 (Av. Vitória Régia = Av. 1705)	Av. 1705	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>41</b>	01 a 03 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH)	Av. Paraná	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>73</b>	01 - 06 - 07 - 16	Av. Paraná	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>102</b>	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Av. Perimetral	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>103</b>	Residencial BARÃO DO MELGAÇO III	Adjacente	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>101MM</b>	Residencial MARIA MOURA		<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>116RU</b>	Residencial UNIÃO	Adjacente	<b>6</b>	<b>R\$ 96,68</b>
<b>18</b>	01 a 44	Adjacente	<b>7</b>	<b>R\$ 120,19</b>

<b>82</b>	Residencial BARÃO DO MELGAÇO II		<b>7</b>	<b>R\$ 120,19</b>
<b>103</b>	Residencial BARÃO DO MELGAÇO III	Av. Nações	<b>7</b>	<b>R\$ 120,19</b>
<b>43AP</b>	Residencial ALTO PARECIS		<b>7</b>	<b>R\$ 120,19</b>
<b>BM1</b>	Residencial BARÃO DO MELGAÇO I			<b>R\$ 120,19</b>
<b>53JA</b>	02 - 03 (Loteamento Jardim Acácia)		<b>8</b>	<b>R\$ 124,89</b>
<b>1</b>	84 a 125	Adjacente	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>9</b>	06 - 07 - 08 - 17 - 18 - 19	Av. Paraná	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>12</b>	Parcela 02B3 e 02B1 (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara)	Av. Jô Sato	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>15</b>	01 - 17 - 20 a 23 - 44 a 46 - 48 a 50 (Av. 740)	Av. Curitiba	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>16</b>	01 - 06 - 11 - 24R	Av. Jô Sato	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>17</b>	36 a 39	Av. B.L.Graebin	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>17</b>	15 a 28 - 38 - 39 (Av. 1705)	Av. Vitoria Regia	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>18</b>	36 a 39	Av. Jô Sato	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>19</b>	37 a 48 - 50 - 55	Av. Rond.	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>20</b>	01R - 01-A - 02 a 07 - 10 a 14	Adjacente	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>23</b>	01 a 05	B.E Gomes	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>29</b>	06 - 07 - 24 - 25 - 36 - 37	Melvin Jones	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>31</b>	Quadra Única	Adjacente	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>32</b>	Quadra Única	Adjacente	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>35</b>	08 e 09	Av. B.L.Graebin	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>40</b>	49 - 59- 60 - 73 - 91 (COHAB)	T. Neves	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>49</b>	Quadra Única (parte da antiga quadra 51 setor 19)		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>100</b>	Residencial SANTOS DUMONT II		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>102</b>	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Av. Melvin Jones	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>19RM</b>	35 - 35A - 36 - 36A	Av. Rond.	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>C.V.</b>	Residencial CIDADE VERDE		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>C.V.2</b>	Residencial CIDADE VERDE - II		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>C.V. 3</b>	Residencial CIDADE VERDE - III		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>C.V.4</b>	Residencial CIDADE VERDE - IV		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>43-SV</b>	Residencial Solar de Vilhena (quadras 1, 2, 3, 9, 10 17 e 18)		<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>SR</b>	quadra única (Setor ROVER)	Av. Jô Sato	<b>9</b>	<b>R\$ 143,71</b>
<b>4</b>	01 a 21 - 45 a 52 - 111 - 112 - 115	Adjacente	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>5</b>	01 a 03 - 08 a 13 - 51 - 52 - 52A - 53 a 58 - 62 a 67 - 84 a 93 - 96	Adjacente	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>5</b>	CONDOMÍNIO ESPLANADA		<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>16</b>	01 a 18 - 19R - 20 a 23 - 24AU - 24R	Adjacente	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>20</b>	15 a 40	Adjacente	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>34</b>	Quadra Única		<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>40</b>	49 a 51 - 56 a 60 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 85- 87- 89 - 91 a 96 (COHAB)	Adjacente	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>8A</b>	06 - 07 - 08 - 17 a 20	Av. Paraná	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>

<b>JG</b>	01 - 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Av. B.L. Graebin	<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>JV</b>	Condomínio VERDE VALE		<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>TR.</b>	Condomínio - TERRA RICA		<b>10</b>	<b>R\$ 156,76</b>
<b>53</b>	LOTE 05-A 05-B, 05-C, 05-D 05-E (Parte da Antiga chácara 05 Setor 53)		<b>11</b>	<b>R\$ 169,84</b>
<b>70</b>	01 a 03		<b>11</b>	<b>R\$ 169,84</b>
<b>43Solar</b>	Residencial Solar de Vilhena (quadras 4, 5, 6, 7 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21)		<b>11</b>	<b>R\$ 169,84</b>
<b>53SJ</b>	Condomínio RESIDENCIAL SÃO JOÃO (antiga chácara 129 Setor 53)		<b>11</b>	<b>R\$ 169,84</b>
<b>JE</b>	Condomínio JARDIM EUROPA		<b>11</b>	<b>R\$ 169,84</b>
<b>2</b>	13 - 16 - 18 a 24 - 41 a 56 - 75 a 109, 111 a 113	Adjacente	<b>12</b>	<b>R\$ 177,14</b>
<b>4</b>	Condomínios: (MATIPÓ (Qd. 81) - BELO HORIZONTE (Qd. 105) - FLAMBOYAN (Qd. 106)		<b>12</b>	<b>R\$ 177,14</b>
<b>5</b>	01 - 02 - 03 - 62 a 64 - 83	Av. Melvin Jones	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>6</b>	01 - 02 - 14 a 18 - 33 - 73 - 73A - 73B - 74 - 95	Av. Paraná	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>7</b>	17 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D	Av. Melvin Jones	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>8</b>	05 a 07 - 15 a 18 - 27 a 29 - 37 a 39	Av. Paraná	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>13</b>	10 - 12 - 16 - 20 - 22 - 23 (Industrial)	Av. C. Mazutti	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>16</b>	11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18	Av. Brasil	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>19</b>	02 - 05 - 24 -25 -44 - 49 -50	Av. Jô Sato - BR 174	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>7A</b>	13 - 14 - 15	Av. Melvin Jones	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>3</b>	01 a 07 - (08 A)	Adjacente	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>4</b>	96 a 99	Av. Paraná	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>4</b>	02-03 -05 a 07-09-10-12 a14-16 a18 - 20- 22- 23- 25 -27 a 29 - 31 - 33 - 111(Av. 30 = Av. Brasil)	Av. 30	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>4</b>	22 a 44 - 53 a 99 - 99A - 99B - 100 a 103 - 103A - 104 a 110 - 113 - 114	Adjacente	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>5</b>	14 a 31 - 32 a 45 - 45A - 46 a 50 -68 a 83 - 94 - 97 - 98	Adjacente	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>22</b>	01 a 06 - 27	B.E.Gomes	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>33</b>	01 a 34 - Cond. VILLAGIO IZALTINA (quadra 26)	Adjacente	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>35</b>	23 a 25 - 29 (Av. 1705)	Av. Vitoria Regia	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>35</b>	06 - 07 - 10 - 11 (Av. 1702)	Av. Begônia	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>43Solar</b>	Residencial Solar de Vilhena (quadras 8, 15 e 22)		<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>JG</b>	01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Av. Melvin Jones	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>JU</b>	01 a 17 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO)	Adjacente	<b>13</b>	<b>R\$ 195,96</b>
<b>LA</b>	CONDOMÍNIO LOS ANGELES (originado da Chácara 09 do Setor 43)		<b>14</b>	<b>R\$ 218,35</b>

<b>4</b>	87 - 88 - 93 - 94 - 98	Av. Tancredo Neves	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>5</b>	01 - 08 - 09 - 13 - 14 - 19 - 20 - 24 a 31	Av. B.L. Graebin	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>5</b>	03 - 12 - 15 - 16 - 23 - 43 - 46 - 47 - 53 - 54 - 62 - 86 a 89 - 96	Av. Tan. Neves	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>15</b>	48 - 49 - 52 - 53 - 64 - 65 - 66 - 67	Av. Melvin Jones	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>15</b>	66 a 69 - 80 a 81 (Av. 740)	Av. Curitiba	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>17</b>	06 a 09 - 20 a 23 - 34 - 35 (Av. 1702)	Av. Begônia	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>31</b>	Quadra Única	Av. Marechal	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>32</b>	Quadra Única	Av. Marechal	<b>15</b>	<b>R\$ 219,53</b>
<b>33</b>	Quadras - 01 e 02	Av. M. Henrique	<b>16</b>	<b>R\$ 237,83</b>
<b>CE</b>	Condomínio CAMPOS ELÍSIOS		<b>16</b>	<b>R\$ 237,83</b>
<b>JU</b>	01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO)	Av. M. Henrique	<b>16</b>	<b>R\$ 237,83</b>
<b>PV</b>	PRAÇAS DE VILHENA		<b>16</b>	<b>R\$ 237,83</b>
<b>20</b>	35 a 40	Av. B.L.Graebin	<b>17</b>	<b>R\$ 256,10</b>
<b>20</b>	02 a 05 - 11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 21 - 24 - 25 - 32 - 33 - 36 - 37	Av. P. Nasser	<b>17</b>	<b>R\$ 256,10</b>
<b>20</b>	17 a 28	Av. Curitiba	<b>17</b>	<b>R\$ 256,10</b>
<b>1</b>	30 a 35 - 45 a 83	Adjacente	<b>18</b>	<b>R\$ 292,70</b>
<b>3</b>	10 a 13 - 65 a 67 - 95 a 97	Av. M. Rondon	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>4</b>	01 - 02 - 20 - 22 - 43 a 45 - 53 - 73 - 74 - 85 a 87 - 102 - 103 - 103A	Av. B.E. Gomes	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>4</b>	11 a 13 - 115	Av. Paraná	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>4</b>	33 - 34 - 35 - 62 - 63 - 64 - 75	Av. Jô Sato	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>4</b>	64 a 66 - 68 - 70 a 72 - 74 a 76 - 80 - 81 - 83 - 86	Av. Tancredo Neves	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>5</b>	31 - 33 - 73 - 74 - 97 - 98	Av. Jô Sato	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>5</b>	32 - 36 - 39 - 40 - 94 - 97 - 98	Av. Tan. Neves	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>12</b>	17 - 18 - 20 - 21 (Industrial)	Av. C. Mazutti	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>20</b>	17 - 28 - 29 - 40	Av. Jô Sato	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>40</b>	89 - 91 (COHAB)	Av. Paraná	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>40</b>	49 - 50 - 51 - 57 - 92 (COHAB)	B.E.Gomes	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>3VO</b>	VILA OPERÁRIA (Qd. 01 e 02)	Av. M. Rondon	<b>19</b>	<b>R\$ 304,89</b>
<b>5</b>	20 a 24 - 39 - 40 - 42 A 44 - 69 - 70 - 78 - 77	Av. P. Nasser	<b>20</b>	<b>R\$ 341,49</b>
<b>IP</b>	Condomínio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL	Adjacente	<b>21</b>	<b>R\$ 350,75</b>
<b>OBP</b>	CONDOMÍNIO BOULEVARD PREMIUM		<b>21</b>	<b>R\$ 350,75</b>
<b>2</b>	10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 32 a 40 - 57 a 74 - 110 - 114	Adjacente	<b>22</b>	<b>R\$ 365,88</b>
<b>IP</b>	Condomínio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL	Av. das Palmeiras	<b>23</b>	<b>R\$ 423,19</b>
<b>1</b>	01 a 06 - 24 a 29	Adjacente	<b>24</b>	<b>R\$ 426,85</b>
<b>3</b>	01 a 07 - (08 A)	Av. M. Rondon	<b>24</b>	<b>R\$ 426,85</b>
<b>6</b>	77 - 79 - 81 - 83 - 85 a 87 - 90 - 93	Av. C. Mazutti	<b>24</b>	<b>R\$ 426,85</b>
<b>2</b>	01 a 09 - 25 a 31	Adjacente	<b>25</b>	<b>R\$ 467,10</b>
<b>1</b>	07 a 23 - 36 a 44	Adjacente	<b>26</b>	<b>R\$ 502,17</b>
<b>1</b>	01 a 07	Av. M. Rondon	<b>27</b>	<b>R\$ 597,59</b>

1	24 a 35	Av. C. Castro	27	R\$ 597,59
1	60 a 65 - 84 a 89	Av. J. Patrocínio	27	R\$ 597,59
2	66 a 74 - 85 a 92	Av. J. Patrocínio	27	R\$ 597,59
4	99 - 99B -100 a 102	Av. C. Mazutti	27	R\$ 597,59
6	74 - 75	Av. C. Mazutti	27	R\$ 597,59
7	29 - 31 - 33 - 35 - 36A	Av. C. Mazutti	27	R\$ 597,59
1	01 a 07	Av. M. Amarante	28	R\$ 617,11
1	66 a 83	Av. J. Patrocínio	28	R\$ 617,11
2	25 a 40	Av. C. Castro	29	R\$ 670,77
2	06 a 09 - 25 a 27	Av. M. Amarante	30	R\$ 739,07
2	06 a 12 - 14 - 15 - 17 - 110 - 114	Av. M. Rondon	30	R\$ 739,07
4	103 a 106	Av. C. Mazutti	30	R\$ 739,07
5	74 a 83	Av. C. Mazutti	30	R\$ 739,07
1	16 a 23 - 36 a 44	Av. C. Castro	31	R\$ 890,29
2	28 a 33 - 35 -36	Av. C. Castro	32	R\$ 890,29
1	08 a 15	Av. M. Rondon	33	R\$ 914,68
2	01 a 05	Av. M. Rondon	34	R\$ 914,68
1	08 a 23	Av. M. Amarante	35	R\$ 1.119,20
2	01 a 05 - 28 a 31	Av. M. Amarante	35	R\$ 1.119,20
D	CHÁCARA		36	R\$ 1,94
28	CHÁCARA		37	R\$ 2,93
51	CHÁCARA (ANTIGO RECANTO)		37	R\$ 2,93
58	CHÁCARA		37	R\$ 2,93
59	CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA		37	R\$ 2,93
65	CHÁCARA ANTIGO GRIPA		37	R\$ 2,93
66	CHÁCARA		37	R\$ 2,93
67	CHÁCARA		37	R\$ 2,93
74	SAAE, ÁREA RURAL		37	R\$ 2,93
114	SETOR VILHENA		37	R\$ 2,93
115	SETOR GRIPA		37	R\$ 2,93
122	CHÁCARA		37	R\$ 2,93
123	CHÁCARA		37	R\$ 2,93
24	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
25	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
31	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
37	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
38	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
39	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
43	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
43-A	DESMEMBRADO EM 04 CHÁCARAS		38	R\$ 3,90
47	CHÁCARA		38	R\$ 3,90
50	ANTIGO TERRA RICA (A2)		38	R\$ 3,90
52	CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO)		38	R\$ 3,90
53	CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO)		38	R\$ 3,90
54	CHÁCARA (ANTIGO REGERTE)		38	R\$ 3,90
55	PARTE DO SETOR VILHENA		38	R\$ 3,90
57	CHÁCARA		38	R\$ 3,90

60	CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA	38	R\$ 3,90
61	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
62	TERRA RICA	38	R\$ 3,90
63	CHÁCARA ANTIGO GRIPA	38	R\$ 3,90
64	CHÁCARA ANTIGO GRIPA	38	R\$ 3,90
75	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
77	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
80	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
81	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
84	PARTE DO SETOR A1- GLEBA 09 E 12	38	R\$ 3,90
85	PARTE CHÁCARA	38	R\$ 3,90
86	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
88	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
A-1	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
93	ANTIGO SETOR A1 QD 09 A 11	38	R\$ 3,90
96	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
99	ANTIGO SET. VILHENA-CHÁCARAS 108/109	38	R\$ 3,90
104	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
105	CHÁCARA	38	R\$ 3,90
108	04 CHÁCARAS	38	R\$ 3,90
JP	JARDIM PIONEIRO	39	R\$ 282,59

ANEXO II - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO SETORIAL – APURAÇÃO DO VALOR DO M² PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IPTU IMPOSTO PREDIAL - 2023

I. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m² (R\$)
BAIXA	0 a 45	R\$ 243,91
POPULAR	46 a 55	R\$ 487,84
MEDIA	56 a 70	R\$ 731,75
BOA	71 a 90	R\$ 975,67
ALTA	Acima de 90	R\$1,219,58

II. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m² (R\$)
PRECÁRIA	0 a 10	R\$ 60,98
BAIXA	11 a 20	R\$ 91,46
POPULAR	21 a 30	R\$ 121,96
MEDIA	31 a 45	R\$ 182,93
BOA	46 a 55	R\$ 243,91
ALTA	Acima de 55	R\$ 365,88

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**DECRETO Nº 58.958/2022**

NOMEIA A SERVIDORA VITÓRIA CELUTA BAYERL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de dezembro de 2022, da servidora VITÓRIA CELUTA BAYERL no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1, Assessoria de Integração Governamental da Chefia de Gabinete do Prefeito, de acordo com o item 1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.848/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GIZELLE ANDRÉA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.251/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 22 de agosto de 2022, à servidora GIZELLE ANDRÉA GONÇALVES, matrícula nº 10122, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Serviço Social no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.849/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DENIZE DO CARMO DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.112/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 18 de agosto de 2022, à servidora DENIZE DO CARMO DE FREITAS, matrícula nº 4732, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.850/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ZERIMAR DEONIR DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.078/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 18 de agosto de 2022, à servidora ZERIMAR DEONIR DA SILVA, matrícula nº 15596, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.851/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.074/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 18 de agosto de 2022, à servidora CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 15882, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Atenção ao Paciente Crítico: Urgência, Emergência e UTI no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.852/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.005/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 17 de agosto de 2022, à servidora CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 4065, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.853/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOÃO DJENYS BRAIT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.998/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 17 de agosto de 2022, ao servidor JOÃO DJENYS BRAIT, matrícula nº 6482, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Leves, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.854/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.947/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 16 de agosto de 2022, ao servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 7902, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Administração no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.855/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.903/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 15 de agosto de 2022, ao servidor EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO, matrícula nº 15552, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador, grupo ocupacional ANS, classe J, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão Contábil e Tributária no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.856/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA DO CARMO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.760/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 11 de agosto de 2022, à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula nº 3808, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Administração no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.857/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.441/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 20 de junho de 2022, à servidora SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA, matrícula nº 10038, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Tecnologia em Estética e Imagem Pessoal no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.858/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLENE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.772/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 1º de setembro de 2022, à servidora MARLENE DA SILVA, matrícula nº 5017, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Serviço Social no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.859/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANELITA ANGÉLICA RODRIGUES BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.664/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 30 de agosto de 2022, à servidora ANELITA ANGÉLICA RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 7720, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Serviço Social no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.860/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR LEOMAR GONSALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.647/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 30 de agosto de 2022, ao servidor LEOMAR GONSALVES, matrícula nº 2056, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Letras/Português no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.869/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR DAVID SPOSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.533/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 21 de junho de 2022, ao servidor DAVID SPOSITO, matrícula nº 4771, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo curso profissionalizante de Eletricista de Rede Baixa e Alta Tensão no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30, com sede situada junto à RUA Juscelino Kubitschek nº 77, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 031/2022.

A Associação O CAMINHO DA ESCOLA é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um meio de garantir direito à educação, cultura, esporte e lazer, para crianças e adolescentes, através desse contexto a entidade acredita que o karatê enquanto arte marcial contribui para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes, além de favorecer a formação do caráter. A associação ministra aulas praticas de karatê semanalmente na Escola Genival Nunes na cidade de Vilhena/RO. O presente projeto tem como frente de atuação atender crianças e adolescentes de idade de 10 a 17 anos, devidamente matriculados na escola Genival Nunes e Instituto Federal de Rondônia -IFRO, e demais que residem nos bairros Jardim Eldorado, Alto dos Parecis, Cohab e Barão do Melgaço I, II e III. O projeto buscara romper com as barreiras sociais que limitam a possibilidade de acesso de crianças e adolescentes a atividades de cunho educacionais. A entidade acredita que a partir da prática do esporte, o aluno trabalha o corpo e a mente, devido os movimentos e os ensinamentos filosóficos que envolvem a mobilidade, ainda evita que esses jovens se envolvam com situações de riscos e nocivas a formação



de uma cidadão saudável para nossa sociedade. O desenvolvimento para o alcance do objetivo será pautado em aulas gratuitas e práticas de karatê para o público de aproximadamente 40 alunos, abrangidos pelo público descrito no projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exeqüibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 030 de 18 de Outubro de 2022, com o valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), havendo solicitação por parte da entidade o valor de R\$ 6.485,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e alterada pelo decreto 57.273/2022 e Lei 5.862/2022 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ  
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 14902/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA CNPJ: 27.100.649/0001-30

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de IR para Associação O CAMINHO DA ESCOLA.

Valor total do repasse: R\$ 6.485,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação O CAMINHO DA ESCOLA é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um meio de garantir direito à educação, cultura, esporte e lazer, para crianças e adolescentes, através desse contexto a entidade acredita que o karatê enquanto arte marcial contribui para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes, além de favorecer a formação do caráter. A associação ministra aulas praticas de karatê semanalmente na Escola Genival Nunes na cidade de Vilhena/RO. O presente projeto tem como frente de atuação atender crianças e adolescentes de idade de 10 a 17 anos, devidamente matriculados na escola Genival Nunes e Instituto Federal de Rondônia -IFRO, e demais que residem nos bairros Jardim Eldorado, Alto dos Parecis, Cohab e Barão do Melgaço I, II e III. O projeto buscara romper com as barreiras sociais que limitam a possibilidade de acesso de crianças e adolescentes a atividades de cunho educacionais. A entidade acredita que a partir da prática do esporte, o aluno trabalha o corpo e a mente, devido os movimentos e os ensinamentos filosóficos que envolvem a mobilidade, ainda evita que esses jovens se envolvam com situações de riscos e nocivas a formação de uma cidadão saudável para nossa sociedade. O desenvolvimento para o alcance do objetivo será pautado em aulas gratuitas e práticas de karatê para o público de aproximadamente 40 alunos, abrangidos pelo público descrito no projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11/03/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 030 e 18 de Outubro de 2022, com o valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), havendo solicitação por parte da entidade o valor de R\$ 6.485,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e alterada pelo decreto 57.273/2022 e Lei 5.862/2022 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018. Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a

ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/SECOM

O Município de Vilhena, através da Comissão Especial de Licitação, por meio do seu Presidente, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 54.361/2021 e Decreto nº 58188/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se SUSPENSA a licitação, na modalidade de Concorrência Pública Nº 004/2022/SECOM - Processo Administrativo nº 4473/2021 – SEMCOM - Prevista para dia: 12/12/2022. Motivo: Adequações no Edital. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2022

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Presidente  
Dec. nº 58.188/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16132 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 09/12/2022 PROTOCOLO: 40 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO RESTANTE DO EXERCÍCIO DE 2022.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	18.000,0000	18.000,00
<b>Total:</b>						<b>18.000,00</b>	

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RONILDO PEREIRA MACEDO



**RESULTADO DA ESCOLHA AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

A Comissão da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Educação de Vilhena, criada pelo Decreto nº 58.098/2022, através de seus membros, torna público o resultado da escolha dos servidores da Rede Municipal de Educação, os quais colocaram seu nome a apreciação para o Cargo de Diretor Escolar.

nº	Escolas	Servidores	Resultado da Escolha	Colocação
01	CCM Almirante Tamandaré	Valmir de Farias Júnior	134,8	1º lugar
		Welton Alves Rolim	44,3	2º lugar
02	EMEI Abilio Juliano N. Neto	Eliane de Vargas	234	1º lugar
		Nislaine Clamerick de A. Paes	96	2º lugar
03	EMEIEF Profª. Chitosse M. Inaba	Leidiana Ferreira Costa	156,9	1º lugar
		Jocileide da Silva de Carvalho	129	2º lugar
04	EMEF Ensina-me a Viver	Raquel Cristina de Souza Pereira	146	1º lugar
		Roseane Candido Roncatto	27	2º lugar
05	EMEF Gorete Domingos	Keyla Teodoro da Silva Santos	116,4	1º lugar
06	EMMEIEF Iquezinha	Juvenia Maria de Andrade Pereira	59,9	1º lugar
07	EMEF Luiz Eduardo Silva Rover	Luzenilda Silva Lima	90,22	1º lugar
		Eduardo de Oliveira Colette	80,57	2º lugar
08	EMEIEF Mário Grasso	Sandra Margareth de S. Guimarães	149,9	1º lugar
09	EMEF Martim Lutero	Roselene Aparecida de Oliveira	81	1º lugar
		Eveleny dos Santos Barros	39	2º lugar
10	EMEIEF Omar Godoy	Luzinete Leone da Silva	73	1º lugar
		Klivia Jane de Oliveira Amorim	55	2º lugar
11	EMEF Prof. Hermógenes R. Nogueira	Vânia Aparecida Menegus Liesch	291	1º lugar
		Josevânia Rodrigues Lotério	87	2º lugar
12	EMEI Aparecida da Silva	Alecçandra Toledo	280,1	1º lugar
		Oldineia Ferreira Branco	61,5	2º lugar
13	EMEF Professora Cleonice B. de Jesus	Gislaine Brizolla dos Santos	165,9	1º lugar
14	EMEF Professora Dirce B. de Ávila	Crislaine Fernanda Fischer	179,7	1º lugar
		Marcia Aparecida da Silva	125,1	2º lugar
15	EMEIEF Professora Noeme B. Pereira	Márcia Arlete Schuch de Souza	170	1º lugar
		Uziel Ferreira Soares	56	2º lugar
16	EMEI Professora Penha Rosendo Leite	Margarete Borges dos Santos	199,6	1º lugar
		Eliane Zullian Simonetto	110,1	2º lugar
17	EMEF Professora Vilma Vieira	Marly Cunha	87,8	1º lugar
		Edmara Caetano da Silva	77,8	2º lugar
18	EMEI Santa Luzia	Vanira Vieira da Silva	57,6	1º lugar
		Edite de Assis Silva Santos	52,3	2º lugar
19	EMEI José Paulo Paes	Luciano Camargo de Souza	212	1º lugar
		Jocinaí Alves Andrade dos Santos	169	2º lugar
20	EMEF Castelo Branco	Gessicleide Fernandes de L. Felipe	112	1º lugar

Bianca da Silva Gonçalves  
Presidente da Comissão

Angelita Martignago Carvalho  
Secretária da Comissão

Gislaine Soares da Silva  
Membro da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15884 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 05/12/2022 PROTOCOLO: 14943 / 2022

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: LEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 16.812.417/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA RONDÔNIA, 4462

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.982-146

Telefone:

Fornecedor: S C LERMEN EIRELI

CNPJ: 16.529.239/0001-93

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1936

Bairro: S-31 Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-252

Telefone:

Fornecedor: W2 AUTOS LTDA

CNPJ: 30.521.798/0001-88

Insc. Estadual:

Endereço: RUA REINALDO GONÇALVES, 6159

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.987-890

Telefone:

## OBJETO

Contratação da (s) empresa (s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, troca de peças, assessorios de reposição e troca de óleo, nos veículos pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA/RO.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa à contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de manutenção veicular com fornecimento e troca de peças, assessorios de reposição e troca de óleo, que se fazem necessários para manter em devidas condições de uso os veículos pertencentes à frota desta SEMUS.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121233390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	027010	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	027010	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121333390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122233390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007122233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122253390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110304007121223390300000	027005	MATERIAL DE CONSUMO
1400110305007122643390300000	027005	MATERIAL DE CONSUMO
1400110305007122643390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15884 / 2022****Natureza: Normal**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	97599	Aquisição de peças, acessórios de reposição e pneus para manutenção dos veículos de linha Leve (veículos tipo passeio e outros), pertencentes à frota desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA.	und	1.00	159,516.7600	159,516.76
1	8	97600	Contratação de Mão de Obra de Serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento cambagens e demais reparos que se fizerem necessários em veículos linha Leve (veículos tipo passeio e outros), pertencentes à frota desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA.	Hora	1.00	60,200.0000	60,200.00
2	1	97606	Aquisição de peças, acessórios de reposição e pneus para manutenção dos veículos de linha Média (veículo tipo Van, ambulância, caminhonete e outros) pertencentes à frota desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA.	und	1.00	240,000.0000	240,000.00
2	3	97607	Contratação de Mão de Obra de Serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento cambagem e demais reparos que se fizerem necessários em veículos linha Média (veículo tipo Van, ambulância, caminhonete e outros), pertencentes à frota desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA.	Hora	1.00	75,000.0000	75,000.00
3	1	97608	Aquisição de peças, acessórios de reposição e pneus para manutenção dos veículos de linha Pesada (veículo tipo ônibus, microônibus, caminhão e outros) pertencentes à frota desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA.	und	1.00	202,000.0000	202,000.00
3	3	97609	Contratação de Mão de Obra de Serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento cambagens e demais reparos que se fizerem necessários em veículos linha Pesada (veículo tipo ônibus, microônibus, caminhão e outros) pertencentes à frota desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILHENA.	Hora	1.00	75,000.0000	75,000.00
4	1	97601	Aquisição Pneus para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena/RO, (linha leve, média e pesada).	und	1.00	22,000.0000	22,000.00
4	3	97610	Contratação de Mão de Obra de Serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento e cambagens e demais reparos que se fizerem necessários para atender as demandas dos veículos pertencentes à frota da Secretária Municipal de saúde do Município de Vilhena, (linha leve, média e pesada).	Hora	1.00	4,800.0000	4,800.00
						<b>Total:</b>	<b>838,516.76</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**KIM MANSUR YANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**